

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 19.º—21.º DA REPUBLICA—N. 208

SÃO PAULO

SABBAO, 25 DE SETEMBRO DE 1909

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1166

DE 14 DE SETEMBRO DE 1909

Autoriza o Governo a transferir á Camara Municipal de São Carlos o prédio de propriedade do Estado, que serviu de cadeia

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decreta e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a transferir, á Camara Municipal de São Carlos, o prédio de propriedade do Estado, que serviu de cadeia.

§ unico. A transferencia só se tornará effectiva, depois que a mencionada camara municipal tiver satisfeito todas as obrigações contidas no termo de cessão provisória de 12 de Janeiro de 1897, lavrado na sub-diretoria do contencioso do Thesouro do Estado.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, quatorze de Setembro de mil novecentos e nove.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos quatorze de Setembro de mil novecentos e nove.—O director, *Alvaro de Toledo.*

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 1367

DE 24 DE SETEMBRO DE 1909

Abre, no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios do Interior, um credito de 500:000\$000, para occorrer ás despesas de que trata o § 21 do artigo 2.º da lei do orçamento vigente.

O presidente do Estado, attendendo ao que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios do Interior e usando da attribuição que lhe confere o artigo 3.º da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto, no Thesouro do Estado, á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito suplementar de quinhentor contos de réis (500:000\$000), para occorrer ás despesas de que trata o § 21 do artigo 2.º da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 24 de Setembro de 1909.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

DECRETO N. 1368

DE 24 DE SETEMBRO DE 1907

Abre, no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios do Interior um credito suplementar de 50:000\$000, para occorrer ás despesas de que trata o § 21, do artigo 2.º, da lei orçamentaria actual.

O presidente do Estado, attendendo ao que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios do Interior e usando da attribuição que lhe confere o artigo 41, § 1.º da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto, no Thesouro do Estado, á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito suplementar de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), para occorrer ás despesas de que trata o § 21 do artigo 2.º da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de Setembro de 1909.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

Interior

Per decreto de 24 do corrente:

Foram nomeados:

Os Drs. Anfrísio Epaminondas da Costa Gouveia, João Américo Soares Baptista, Uberto Alexandre Siqueira Zamith, para os cargos de inspectores sanitarios, em comissão.

Os seguintes professores para regerem escolas isoladas:

Acyllino do Amaral Gargel, a 2.ª nocturna do Salto do Itú;

D. Maria da Penha Machado, a 3.ª de Fartura (reunidas);

Francisco Gonçalves Vieira, a do nucleo colonial «Rodrigo Silva», em Porto Feliz;

D. Maria da Gloria Leonardo, a feminina da mesma localidade;

D. Emilia Eugenia da Silva, a do bairro dos Pintos, em Itatiba;

D. Maria José Leonel, do bairro do Mandary, em Pirajú.

Afonso da Silva Coelho, a do bairro do Turvo, em Matão;

Oscar Vieira de Carvalho, a da Estação Salles de Oliveira, em Nuporanga;

José Benedicto de Salles, a do bairro do Commercio, em Parahybuna;

D. Alice Gonçalves Lopes, a do bairro das Posses, em Setãozinho;

Candido da Oliveira, a 1.ª de Conceição de Barra Mansa, em Itatiba;

José Galvão Prianto, a do bairro da Ponte, em Itatiba;

Jorge de Castro Oliveira, a do bairro da Tapera Grande, em Itatiba.

Para adjunctos de grupos escolares os seguintes professores:

D. Maria Augusta de Sá para o de Ribeirão Bonito;

D. Philomena Baylão, para o de Serra Negra;

Para reger interinamente a 3.ª escola de Ibitinga, d. Maria Isabel Gomes de Oliveira;

Para o cargo de lente da cadeira de physica e chimica do Gymnasio de Campinas, o cidadão Anuibal Freitas.